

MEMORANDO INTERNO

Ao Setor de Compras e Licitação;

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA MENSAL DE SERVIÇO DE DIÁRIO DE CLASSE DIGITAL E ARMAZENAMENTO FUNCIONAL DE DADOS, DURANTE O ANO LETIVO DE 2026, PARA TODAS AS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO, COM MANUTENÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS E TREINAMENTO DURANTE O PERÍODO DE CONTRATO, ATRAVÉS DE E-MAIL, WHATSAPP, VÍDEO AULA E VIDEOCONFERÊNCIA. O SERVIÇO INCLUÍRA TODA A INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA PARA A APRESENTAÇÃO.

A contratação tem como princípios fundamentais **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA MENSAL DE SERVIÇO DE DIÁRIO DE CLASSE DIGITAL E ARMAZENAMENTO FUNCIONAL DE DADOS.**

Oferecendo armazenamento de dados da Secretaria de Educação com acesso em tempo real, se necessário, aos dados de anos anteriores (2024 e 2025) de todos os alunos, na mesma plataforma de trabalho do ano de 2026, garantindo todas as funcionalidades da plataforma também para os dados dos anos anteriores (inserção, edição, remoção, impressão de relatórios, entre outras).

Locação, implantação, treinamento, manutenção, atualização e suporte de software modular para Gestão Escolar Pedagógica, contando com painel de operações para professores, secretários escolares, supervisores escolares, alunos e responsáveis, interligação entre as escolas beneficiadas, painel de controle geral da Secretaria Municipal de Educação e módulo pedagógico de atividades online, permitindo este o cadastro e compartilhamento de atividades entre professores e escolas de toda a rede municipal de educação, além de avaliação dos alunos por meio destas atividades com funcionalidades de correção automática.

Todas as despesas deverão estar incluídas no valor ofertado, exceto o camarim que ficará sob a responsabilidade da Administração.

Com vistas a agilizar o procedimento face à proximidade da data, a Secretaria obteve orçamentos de profissionais.

Ainda anexa a esse memorando, seguem DFD e Termo de Referência.

Atenciosamente;

Crucilândia, 13 de fevereiro de 2026

Josineide Cleonice Jesus Viana
Secretária Municipal de Educação

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1 – IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO REQUISITANTE	
Secretaria Municipal Educação	
Unidade/Setor/Departamento: Secretaria Municipal	
Servidor responsável pela demanda: Josineide Cleonice Jesus Viana	
E-mail(institucional): educacao@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br	Telefone (institucional): 31-35741269

2 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria mensal de Serviço de Diário de Classe Digital e Armazenamento Funcional de Dados, durante o ano letivo de 2026, para todas as escolas municipais do município, com manutenção, migração de dados e treinamento durante o período de contrato, através de e-mail, WhatsApp, vídeo aula e videoconferência. Oferecendo armazenamento de dados da Secretaria de Educação com acesso em tempo real, se necessário, aos dados de anos anteriores (2024 e 2025) de todos os alunos, na mesma plataforma de trabalho do ano de 2026, garantindo todas as funcionalidades da plataforma também para os dados dos anos anteriores (inserção, edição, remoção, impressão de relatórios, entre outras). Locação, implantação, treinamento, manutenção, atualização e suporte de software modular para Gestão Escolar Pedagógica, contando com painel de operações para professores, secretários escolares, supervisores escolares, alunos e responsáveis, interligação entre as escolas beneficiadas, painel de controle geral da Secretaria Municipal de Educação e módulo pedagógico de atividades online, permitindo este o cadastro e compartilhamento de atividades entre professores e escolas de toda a rede municipal de educação, além de avaliação dos alunos por meio destas atividades com funcionalidades de correção automática.
Justificativa: O Ministério da Educação (MEC), por meio do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) oferece aos entes federados assistência técnica para execução dos programas federais. Tal assistência ocorre por meio de manuais ou cursos feitos em nível estadual. As formações ocorrem com um grande número de pessoas, não atendendo as especificidades de cada município. Ademais existe complexidade e especificidade das normas no âmbito da Educação. A universalidade do atendimento na educação pública promove o convívio com a diversidade e impõe um atuar que respeite os direitos sociais inerentes a todas as pessoas inseridas nesse contexto, coletiva ou individualmente consideradas, independentemente de qual seja a sua posição no cenário educacional. Além disso, há uma gama de questões estratégicas, tais a gestão de profissionais do magistério e da educação, o financiamento e a aplicação de recursos comprometida com o resultado alcançado e outros tantos vieses que desafiam os gestores, de modo tal que se faz fundamental contar com o serviço ora pretendido. Além do aperfeiçoamento profissional dos servidores torna-se importante criar um mecanismo de orientação para os membros dos colegiados (Conselho Municipal de Educação e Conselho do Fundeb), a fim de instrumentaliza-los, para que possam atuar positivamente, contribuindo para a democratização da gestão da educação municipal.
Utilização do catálogo de padronizado: Na presente contratação não serão utilizados os produtos ou serviços do catálogo de padronização, por se tratar de prestação de serviços com objeto específico.
O objeto solicitado não consiste em características de luxo.

Descrição do Objeto:

1. Módulo de Disciplinas: cadastro, edição e exclusão das disciplinas lecionadas em cada escola contemplada.
2. Módulo de Turmas: deve permitir cadastro, edição e exclusão de turmas. O cadastro das turmas deve permitir a opção de personalização do calendário letivo para cada turma, opção entre lançamento de frequências uni disciplinar ou multidisciplinar, personalização do número de períodos (Bimestral – 4 períodos, Trimestral – 3 períodos, Semestral – 2 períodos, Anual – 1 período), classificação da turma (1º ao 4º período de Educação Infantil, 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental, 1º ao 4º período da Educação de Jovens e Adultos, 1º ao terceiro Ano do ensino médio regular e integral, além do 1º ao 3º Ano da EJA) e associação de disciplinas cadastradas no Módulo de Disciplinas para cada turma.
3. Módulo de Administração de Professores e Supervisores: deve permitir cadastro, edição e exclusão do acesso dos professores ao Módulo do Professor e dos supervisores ao Módulo do Supervisor. O cadastro de acesso do professor deve relacioná-lo com as turmas e disciplinas em que leciona. Deve permitir alteração de senhas e bloqueio de acessos se necessário.
4. Módulo de Administração de Alunos: deve permitir cadastro, edição e exclusão de alunos na escola. Bem como opções de remanejamento entre turmas, reclassificação, desistência, reclassificação de alunos para outras escolas do município e informar alunos falecidos, contempladas pelo software. Deve possibilitar a geração de relatórios com os dados inseridos no cadastro para informação ao Censo Escolar, relatórios dos alunos com informações inseridas pelo professor no Módulo do Professor, impressão de Ficha Individual do Aluno e correção de notas e faltas previamente inseridas no Módulo do Professor.
5. Módulo de Relatórios: deve permitir a emissão dos relatórios utilizados pela Secretaria de Educação Municipal: Apuração da Frequência dos alunos, Frequência Mensal para informação a programas governamentais como o Bolsa Família, Boletim Escolar, Relação de Conteúdos Lecionados pelos professores, Informativo de Desempenho Escolar, Declaração de Escolaridade, Declaração de Transferência, Declaração de Conclusão Escolar, Ata de Matrícula Inicial, Consolidado dos Períodos, Ata de Resultado Final, Mapa de Aproveitamento, Relatório de Estudos Independentes, Relatório de Progressão Parcial e Histórico Escolar.
6. Módulo de Acompanhamento Semanal: Emissão de um Relatório de Controle semanal informando todo o trabalho realizado pelos professores (Lançamentos de notas, frequências e conteúdo) em cada semana do ano letivo, separado por turmas e disciplinas, permitindo o acompanhamento do progresso no software pela Secretaria Escolar, Supervisão e Secretaria de Educação Municipal.
7. Módulo de Calendário Escolar: deve permitir a configuração do calendário letivo, podendo este ser personalizado para cada turma, com inserção de feriados e/ou outros eventos atípicos.
8. Módulo de Transporte Escolar: Deve permitir cadastro, edição e exclusão de Motoristas, Veículos e Rotas. Deve permitir o cadastro dos pontos de cada rota, com base no endereço ou na localização geográfica (latitude e longitude) e ser capaz de traçar uma sugestão viável de rota para o veículo de transporte escolar com base nos pontos cadastrados.
9. Módulo de Gestão de Ativos: deve permitir cadastro, edição e exclusão de Ativos Escolares, apresentando no mínimo as seguintes informações do item: Categoria, data de aquisição, quantidade disponível, servilidade, valor, disponibilidade para reserva. Deve ser capaz de gerar fichas com códigos QR e permitir, por meio desses códigos QR, a consulta das informações cadastradas do item. Deve permitir o cadastro de reserva dos itens.
10. Módulo de Comunicação: deve permitir o envio de mensagens entre os diferentes usuários do Software, alunos e responsáveis, professores, supervisores e secretários escolares e Secretaria Municipal de Educação.
11. Módulo de Pré-matrícula virtual: Deve permitir o acesso, por parte de pais e responsáveis, a um formulário para realização de matrícula virtual dos alunos. O software deve possibilitar também que esta pré-matrícula seja analisada e confirmada ou cancelada pela secretaria escolar.
12. Módulo do Professor: deve permitir o acesso dos professores cadastrados no Módulo de Administração de Professores e Supervisores. Deve ser separado por turmas e componentes curriculares (disciplinas) nas quais o professor leciona, permitindo a configuração de dias letivos com base no calendário escolar definido no Módulo de

Calendário Escolar, configuração de hora-aula e aulas previstas. Deve permitir o lançamento de frequência dos alunos diariamente, cadastro de atividades de acordo com a matriz avaliativa de cada professor e lançamento de notas com base nas atividades cadastradas. Deve possibilitar também o lançamento de conteúdos trabalhados pelo professor, de acordo com a Base Nacional Comum

Curricular (BNCC). O software deve conter um banco de dados com todas as habilidades da BNCC previamente cadastradas, de modo que o professor possa buscar as descrições e conteúdo das habilidades utilizando o Código da Habilidade ou selecionando-as com base nos Componentes

Curriculares, Ano/Faixa Etária, Unidades Temáticas e Objetos de Conhecimento. Deve permitir o lançamento de relatórios individuais sobre os alunos. Deve permitir o cadastro de Planos de Intervenção

Pedagógica individuais para cada aluno. Deve permitir o lançamento de Programas de Educação Tutorial (PETs). Deve permitir o lançamento de Ocorrências da turma.

13. Módulo do Supervisor: deve permitir o acesso dos supervisores cadastrados no Módulo de Administração de Professores e Supervisores a emissão de relatórios especificados no Módulo de Relatórios.

14. Módulo do Aluno e Responsável: deve permitir o acompanhamento de notas, faltas e relatórios individuais gerados pelo professor e pela secretaria da escola. Esse acesso deverá ser realizado por meio de uma senha individual para cada aluno da rede.

15. Módulo de Atividades Virtuais: deve permitir o cadastro, pelo professor, de atividades para os alunos, com textos, imagens, fórmulas matemáticas, questões de múltipla escolha e questões discursivas.

Deve permitir o compartilhamento dessas atividades entre professores e escolas de toda a rede municipal contempladas pelo software. Deve permitir o agendamento de atividades para os alunos, sejam estas atividades criadas pelo próprio professor no sistema ou compartilhadas por outros professores.

Os alunos poderão acessar as atividades agendadas pela Internet, respondendo as questões objetivas ao selecionar uma alternativa e respondendo as questões discursivas com textos ou figuras inseridas pelo aluno. O sistema deve realizar automaticamente a correção das questões objetivas, permitindo ao professor que avalie individualmente as respostas discursivas de cada aluno, insira comentários e, se necessário, solicite adequação das respostas pelo aluno.

16. Módulo da Secretaria Municipal de Educação: deve apresentar painel de estatísticas em tempo real, informando a quantidade de vagas, o total de matriculados, número de vagas restantes e o desempenho e assiduidade geral de cada turma de cada escola do município contemplada pelo software. Deve permitir a emissão dos relatórios utilizados pela Secretaria de Educação Municipal:

Apuração da Frequência dos alunos, Frequência Mensal para informação a programas governamentais como o Bolsa Família, Boletim Escolar, Relação de Conteúdos Lecionados pelos professores, Informativo de Desempenho Escolar, Declaração de Escolaridade, Declaração de Transferência, Declaração de Conclusão Escolar, Ata de Matrícula Inicial, Consolidado dos Períodos, Ata de Resultado Final, Mapa de Aproveitamento, Relatório de Estudos Independentes e Relatório de Progressão Parcial. Deve emitir Relatório de Controle especificado no Módulo de Acompanhamento Semanal.

17. Migração de Dados: Deverá ser realizada a migração de todos os dados de softwares utilizados previamente Pela Secretaria Municipal de Educação, contemplando toda a comunidade escolar, no ano de 2024, incluindo todas as notas, frequências, conteúdos e relatórios emitidos, bem como todas as atividades cadastradas pelos professores da rede em sua integralidade (textos, questões discursivas, questões de múltipla escolha, imagens, respostas dos alunos, correções e comentários dos professores) de modo que todos os dados migrados sejam funcionais para a emissão de futuros relatórios e que as atividades migradas sejam funcionais no novo módulo de atividades, para que possam ser aplicadas futuramente contemplando todas as funcionalidades especificadas no Módulo de Atividades Virtuais.

18. Suporte, formação e manutenção: o suporte deve ser através do WhatsApp, videoaulas e e-mail, já a formação poderá ser feita através de videoconferência e semipresencial; as manutenções são feitas remotamente nos servidores próprios.

3 – FONTE DE RECURSOS

Recurso: ☒ Municipal ☐ Estadual ☐ Federal

Categoria Econômica: ☒ Corrente/Custeio ☐ Capital/Investimento

Dotação:05.01.01.12.122.52.2033.3.3.90.39.00;
05.02.01.12.365.416.2038.3.3.90.39.00;05.02.0212.361.403.2042.3.3.90.39.00.
Ficha: 241,282,332.
Elementos de Despesa: Serviço de Pessoa Jurídica
Projeto/Atividade: Empresa especializada

4 – OBSERVAÇÕES GERAIS

Prazo de execução: 10 (dez) meses

Local(is) e horário(s) de entrega/execução: consultoria mensal com direito à reuniões pelo período do contrato de forma remota (via e-mail/zoom, telefone, WhatsApp e outros meios digitais)

Prazo de garantia/forma de garantia (se houver): Não há garantia na presente contratação.

Exigências de requisitos específicos: Apresentação da documentação do evento e da empresa

Houve contratações anteriores? Sim

Servidor indicado para auxiliar nos ETPs (se for o caso): Por se tratar de dispensa de valor, dispensa-se a elaboração do Estudo Técnico Preliminar

Gestor indicado: Josineide Cleonice Jesus Viana

Legislação específica sobre o objeto (se houver): Não se aplica

Informações auxiliares (se for o caso): Não se aplica

O objeto solicitado tem relação com a frota de veículos ou máquinas? (Se sim, anexar a relação ATUALIZADA da frota que irá ser atendida pelo objeto)

☐ Sim

☒ Não

Instrumento Vinculativo:

☒ Contrato

☐ Ata de Registro de Preços

☐ Adesão (carona)

☐ Outro: Empenho, art. 95 lei 14.133/21

Prazo de Vigência do Objeto:

☐ Exercício financeiro da contratação (31/12).

☒ Vigência de 10 meses.

☐ Outro: 30 dias

Contratação de objeto continuado:

☒ Sim ☐ Não

Regime licitatório adotado:

Lei 14.133/2021 e legislação correlata.

ENCAMINHAMENTO PARA A AUTORIDADE COMPETENTE

Em conformidade com a legislação aplicável, encaminhamos a presente Solicitação da Demanda à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Crucilândia, 24/02/2026.

Josineide Cleonice Jesus Viana
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA MENSAL DE SERVIÇO DE DIÁRIO DE CLASSE DIGITAL E ARMAZENAMENTO FUNCIONAL DE DADOS, DURANTE O ANO LETIVO DE 2026, PARA TODAS AS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO, COM MANUTENÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS E TREINAMENTO DURANTE O PERÍODO DE CONTRATO, ATRAVÉS DE E-MAIL, WHATSAPP, VÍDEO AULA E VIDEOCONFERÊNCIA.

Item	Descrição/especificação	Qtde.	Valor total.
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria mensal de Serviço de Diário de Classe Digital e Armazenamento Funcional de Dados, durante o ano letivo de 2026, para todas as escolas municipais do município, com manutenção, migração de dados e treinamento durante o período de contrato, através de e-mail, WhatsApp, vídeo aula e videoconferência. Oferecendo armazenamento de dados da Secretaria de Educação com acesso em tempo real, se necessário, aos dados de anos anteriores (2024 e 2025) de todos os alunos, na mesma plataforma de trabalho do ano de 2026, garantindo todas as funcionalidades da plataforma também para os dados dos anos anteriores (inserção, edição, remoção, impressão de relatórios, entre outras).	10	R\$ 15.000,00

**** Menor preço obtido pelas cotações: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme orçamentos acostados.**

1.2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo.

1.2.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns.

1.3 Critério de julgamento adotado será por menor preço global.

2 JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1 O Ministério da Educação (MEC), por meio do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) oferece aos entes federados assistência técnica para execução dos programas federais.

2.2 Tal assistência ocorre por meio de manuais ou cursos feitos em nível estadual. As formações ocorrem com um grande número de pessoas, não atendendo as especificidades de cada município.

2.3 Ademais existe complexidade e especificidade das normas no âmbito da Educação.

2.4 A universalidade do atendimento na educação pública promove o convívio com a diversidade e impõe um atuar que respeite os direitos sociais inerentes a todas as pessoas inseridas nesse contexto, coletiva ou individualmente consideradas, independentemente de qual seja a sua posição no cenário

educacional.

2.5 Além disso, há uma gama de questões estratégicas, tais a gestão de profissionais do magistério e da educação, o financiamento e a aplicação de recursos comprometida com o resultado alcançado e outros tantos vieses que desafiam os gestores, de modo tal que se faz fundamental contar com o serviço ora pretendido.

2.6 Além do aperfeiçoamento profissional dos servidores torna-se importante criar um mecanismo de orientação para os membros dos colegiados (Conselho Municipal de Educação e Conselho do Fundeb), a fim de instrumentaliza-los, para que possam atuar positivamente, contribuindo para a democratização da gestão da educação municipal.

3.0 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 Módulo de Disciplinas: cadastro, edição e exclusão das disciplinas lecionadas em cada escola contemplada;

3.2 Módulo de Turmas: deve permitir cadastro, edição e exclusão de turmas;

3.3 Módulo de Administração de Professores e Supervisores: deve permitir cadastro, edição e exclusão do acesso dos professores ao Módulo;

3.4 Módulo de Administração de Alunos: deve permitir cadastro, edição e exclusão de alunos na escola;

3.5 Módulo de Relatórios: deve permitir a emissão dos relatórios utilizados pela Secretaria de Educação;

3.6 Módulo de Acompanhamento Semanal: Emissão de um Relatório de Controle semanal informando todo o trabalho realizado pelos professores;

3.7 Módulo de Calendário Escolar: deve permitir a configuração do calendário letivo, podendo este ser personalizado para cada turma, com inserção de feriados e/ou outros eventos atípicos;

3.8 Módulo de Transporte Escolar: Deve permitir cadastro, edição e exclusão de Motoristas, Veículos e Rotas;

3.9 Módulo de Gestão de Ativos: deve permitir cadastro, edição e exclusão de Ativos Escolares;

3.10 Módulo de Comunicação: deve permitir o envio de mensagens entre os diferentes usuários do Software;

3.11 Módulo de Pré-matricula virtual: Deve permitir o acesso, por parte de pais e responsáveis;

3.12 Módulo do Professor: deve permitir o acesso dos professores cadastrados no Módulo de Administração de Professores e Supervisores;

3.13 Módulo do Supervisor: deve permitir o acesso dos supervisores cadastrados;

3.14 Módulo do Aluno e Responsável: deve permitir o acompanhamento de notas, faltas e relatórios;

3.15 Módulo de Atividades Virtuais: deve permitir o cadastro, pelo professor, de atividades para os alunos;

3.16 Módulo da Secretaria Municipal de Educação: deve apresentar painel de estatísticas em tempo real;

3.17 Migração de Dados: Deverá ser realizada a migração de todos os dados de softwares utilizados;

3.18 Suporte, formação e manutenção: o suporte deve ser através do WhatsApp, videoaulas e e-mail;

4 DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

4.1 A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

4.2 A gestão do contrato ficará a cargo da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SR^a. JOSINEIDE CLEONICE JESUS VIANA**. Incumbe à Gestão a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 São obrigações da Contratante:

- Verificar a prestação de serviço se encontra no prazo e condições estabelecidas na SD;
- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da prestação de serviços provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação de serviço, para que seja corrigido;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2 - A partir de 11 de outubro de 2023, ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda - IR incidente sobre os pagamentos destinados às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas disposições constantes no Decreto Municipal nº 65/2023, na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da Administração Pública Federal, os seguintes órgãos e entidades da Administração Pública Municipal:

I - os órgãos da Administração Pública Municipal Direta;

II - as autarquias;

III - as fundações municipais;

5.3 Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte, os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e artigo 3º do Decreto Municipal n. 65 de 11 de outubro de 2023.

5.4 A condição de imunidade e isenção das Instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997 e das Instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997 será declarada pela entidade apresentando documento constante nos anexos I e II do Decreto Municipal 65/2023, ambos em conformidade com a Instrução Normativa RFB Nº1234 de 11 de janeiro de 2012.

5.5 A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL" nos termos do artigo 59, §49, alínea "a" da Resolução CGSN nº 140/2018.

6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar os serviços conforme descrito na ordem de serviços;
- A atividade será com 1 profissional, atendendo aproximadamente 15 participantes, para fortalecimento das ações do Conselho Tutelar e da Rede Socioassistencial em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir.

6.1 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Até regulamentação interna que estabelecerá os casos e percentuais de subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O CONTRATADO deverá emitir a nota fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Crucilândia/MG, somente quando solicitada pela Divisão de Contratos, oportunidade em que deverá indicar, na nota fiscal, o código de serviço adequado ao serviço prestado, bem como ao objeto da contratação.

8.2. O atesto do gestor na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento desta.

8.3. O CONTRATADO deverá realizar as devidas retenções na Nota Fiscal, no que couber.

8.4. O CONTRATADO deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação (Lei n. 14.133/2021), dentro do seu prazo de validade:

- comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal; comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal; comprovante da regularidade para com o FGTS; comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho. Caso o CONTRATADO não comprove a regularidade fiscal e trabalhista:

- será emitida notificação pelo CONTRATANTE para regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do ofício, e, caso não regularizada, será iniciado o processo de extinção contratual, com aplicação da multa rescisória;

8.5. A Prefeitura compromete-se a efetuar o pagamento até o 30º (trigésimo) dia a partir da apresentação da nota fiscal à Divisão de Contratos

8.6. No caso do não pagamento da nota fiscal até o 30º (trigésimo) dia, por culpa exclusiva do Município, será efetuada a atualização monetária do 31º (trigésimo primeiro) dia até a data da efetiva quitação, para tanto fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Administração Pública Municipal, entre a data em que o pagamento é devido e a data do efetivo pagamento, será de 6% (seis por cento) ao ano, calculada pro rata die, em observância ao que dispõem a Lei n.14.133/2021;

8.7. O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas na Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações e no Decreto Municipal que regulamenta o SRP.

8.8. Poderá haver reequilíbrio, sendo este solicitado pela empresa e aceito pela administração municipal, devendo a empresa solicitante apresentar elementos que comprove o aumento dos insumos.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- 9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.7. ensejar o retardamento da execução da prestação de serviço da licitação sem motivo justificado;
- 9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 9.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.11. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 9.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;
- 9.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 9.2.1. Advertência pela falta do subitem 10.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 9.2.2. Multa de 10% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;
- 9.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e

orientações dos órgãos de controle.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.6. Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 10.3 deste Termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 10.3 deste Termo será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.8. Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

9.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

10. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O valor total da contratação é **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)** cujo valor foi apurado em pesquisa de mercado (orçamentos em anexo).

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

05.01.01.12.122.52.2033.3.3.90.39.00

05.02.01.12.365.416.2038.3.3.90.39.00

05.02.02.12.361.403.2042.3.3.90.39.00.

Crucilândia, 03 de março de 2026

Josineide Cleonice Jesus Viana
Secretária Municipal de Educação.

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA MENSAL DE SERVIÇO DE DIÁRIO DE CLASSE DIGITAL E ARMAZENAMENTO FUNCIONAL DE DADOS, DURANTE O ANO LETIVO DE 2026, PARA TODAS AS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO, COM MANUTENÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS E TREINAMENTO DURANTE O PERÍODO DE CONTRATO, ATRAVÉS DE E-MAIL, WHATSAPP, VÍDEO AULA E VIDEOCONFERÊNCIA.

DECLARO para os fins de demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, com base no art. 72, IV da Lei 14.133/21, que a despesa da respectiva contratação contemplada possui previsão de saldo orçamentário e financeiro compatível com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e também é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes.

As despesas para atender a presente solicitação da demanda, encontram-se amparadas pela seguinte dotação orçamentaria:

05.01.01.12.122.52.2033.3.3.90.39.00;

05.02.01.12.365.416.2038.3.3.90.39.00;

05.02.0212.361.403.2042.3.3.90.39.00.

Crucilândia, 03 de março de 2026.

Edna Natalia Dornas
CONTABILIDADE

RECEBIMENTO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

RECEBO O PRESENTE Documento de Formalização da Demanda e de acordo com a solicitação e documentos anexos, determino:

☐ A DEVOLUÇÃO da solicitação da demanda à unidade solicitante, pelos motivos expostos: _____

☐ A REALIZAÇÃO dos Estudos Técnicos Preliminares e demais documentos pertinentes para a análise da viabilidade da contratação.

☐ A REALIZAÇÃO dos Estudos Técnicos Preliminares, modelo simplificado e demais documentos.

☒ **DISPENSO** a formalização do relatório de estudo técnico preliminar, por se encontrar dentro dos limites prescritos no Decreto Municipal nº 01/2024, autorizo o prosseguimento da contratação.

Crucilândia, 03 de março de 2026

Elizângela Cristina Lara Diniz
Prefeita Municipal

RECEBIMENTO PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Recebido em:03/03/2026

Após analisada a Solicitação da Demanda, verificamos que a demanda se encontra alinhada com os instrumentos de planejamento e que o objeto não contém classificação direcionada à marca ou empresa e nem possui características de luxo.

Forma indicada da contratação: Dispensa de Licitação.

Certifico para os fins de aferição de limites, com base no artigo 75, II da Lei 14.133/21, que na contratação epigrafada foi observado o somatório do dispêndio no exercício financeiro pela presente secretaria e o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Descrição dos serviços e Valor da contratação

Item	Descrição	Uni	Valor
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria mensal de Serviço de Diário de Classe Digital e Armazenamento Funcional de Dados, durante o ano letivo de 2026, para todas as escolas municipais do município, com manutenção, migração de dados e treinamento durante o período de contrato, através de e-mail, WhatsApp, vídeo aula e videoconferência	10	R\$ 15.000,00

Encaminhe-se à unidade requisitante para as devidas correções.

Ketre Rejane de Oliveira
Agente de Contratação

AUTUAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Designado pela Portaria N°. 71 de 02 de janeiro de 2025, Eu, Ketre Rejane de Oliveira fazendo uso de minhas atribuições legais, conformidade com o disposto no art. 72 da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021, lavro esse termo que caracteriza a abertura do processo administrativo nº 26/2026 por DISPENSA, conforme Termo de Referência anexo.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA MENSAL DE SERVIÇO DE DIÁRIO DE CLASSE DIGITAL E ARMAZENAMENTO FUNCIONAL DE DADOS, DURANTE O ANO LETIVO DE 2026, PARA TODAS AS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO, COM MANUTENÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS E TREINAMENTO DURANTE O PERÍODO DE CONTRATO, ATRAVÉS DE E-MAIL, WHATSAPP, VÍDEO AULA E VIDEOCONFERÊNCIA.

RECEBIMENTO E ELEMENTOS DO PROCESSO:

Nesta data recebi a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composto pelos seguintes elementos:

- ✓ Documento de Formalização da Demanda e requisição de compra n ° 187/2026;
- ✓ Termo de referência contendo a quantidade, justificativa para contratação e indicação de dotação orçamentária;
- ✓ Pesquisa de preços;
- ✓ Declaração de compatibilidade da previsão de recursos orçamentários;
- ✓ Autorização da prefeita para a contratação.

FUNDAMENTAÇÃO JURIDICA: Lei Federal N ° 14.133/2021 – Art. 75 Inciso II

Crucilândia, 03 de março de 2026

Ketre Rejane de Oliveira
Agente de contratação

PARECER AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA MENSAL DE SERVIÇO DE DIÁRIO DE CLASSE DIGITAL E ARMAZENAMENTO FUNCIONAL DE DADOS, DURANTE O ANO LETIVO DE 2026, PARA TODAS AS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO, COM MANUTENÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS E TREINAMENTO DURANTE O PERÍODO DE CONTRATO, ATRAVÉS DE E-MAIL, WHATSAPP, VÍDEO AULA E VIDEOCONFERÊNCIA.

ASSUNTO: POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

1. RELATÓRIO.

O Departamento de Licitações e Contratos do Município de Crucilândia recebeu Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referências com vistas a contratar empresa para prestação de serviços de capacitação conselho tutelar.

O procedimento de contratação direta foi autuado sob o número 26/2026, Dispensa nº 05/2026.

Foram encaminhados e-mails solicitando proposta comercial, tendo respondido as seguintes empresas:

EMPRESA	VALOR PROPOSTO
MY HELP DESENVOLVIMENTO	R\$ 18.600,00
ESCOLA21. NET	R\$ 15.000,00
ACADEMIC SISTEMAS ESCOLARES	R\$ 18.000,00

Conforme apuração, o menor preço foi apresentado pela empresa **ESCOLA21. NET inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.518.799/0001-10** detentora do menor valor.

A empresa encaminhou os documentos necessários à comprovação da regularidade fiscal, bem como a comprovação da empresa, cumprindo os requisitos para a contratação.

Pois bem, a contratação tem como princípios fundamentais a contratar empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA MENSAL DE SERVIÇO DE DIÁRIO DE CLASSE DIGITAL E ARMAZENAMENTO FUNCIONAL DE DADOS, DURANTE O ANO LETIVO DE 2026, PARA TODAS AS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO, COM MANUTENÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS E TREINAMENTO DURANTE O PERÍODO DE CONTRATO, ATRAVÉS DE E-MAIL, WHATSAPP, VÍDEO AULA E VIDEOCONFERÊNCIA.**

O expediente foi instruído com estimativa de impacto orçamentário financeiro com respectiva indicação da dotação orçamentária, proposta e documentos.

É o relatório.
2. ANÁLISE.

O procedimento licitatório destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, o que se consubstancia no alcance da proposta mais vantajosa.

Em regra, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação, como se pode extrair da transcrição da redação do dispositivo ora citado:

Art. 37. (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Contudo, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, poderá ser dispensada a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, conforme o estipulado nos termos do Art.75, inciso II, da mesma Lei de Licitações.

No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi o valor da e necessidade dos serviços, de modo a implicar que a realização de procedimento de licitação para a contratação seria medida desarrazoada. Portanto, os critérios e requisitos legais a serem preenchidos para amoldar o caso concreto à hipótese permissiva excepcional são os seguintes, previstos na supramencionada lei:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) Vigência (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência

Considerando, ainda, que o Decreto 12.343/2024 atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos vinte e cinco reais, cinquenta e nove centavos).

Ao verificar os dados acima, tomando por base o valor estimado para a contratação, infere-se que a contratação se enquadra legalmente na dispensa de licitação. Não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a estes aspectos.

Outrossim, há a exigência de documentos a serem apresentados para a realização de contratações diretas, conforme determina o Art. 72 da Lei 14.133/2021. Assim vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A contratação será com a empresa que ofertou o menor preço, conforme orçamentos apresentados.

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Foram apresentados todos os documentos comprovando a regularidade fiscal.

Verifica-se que o processo de Dispensa está instruído com a autuação de todos os documentos necessários, de modo a atender o disposto da lei federal 14.133/2021.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Conforme termo de apuração, a empresa **ESCOLA21. NET inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.518.799/0001-10**, valor global equivalente a **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.

DA AUSÊNCIA DE PUBLICAÇÃO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO

Nos termos § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, as contratações com fulcro nos incisos I e II do referido artigo, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, contudo, deixa-se de publicar o aviso de publicação, considerando o baixo valor da contratação e a data para realização das atividades.

DO CONTRATO

Nos termos do inciso I do art. 95, fica dispensada a formalização de contrato, sendo este substituído pela nota de empenho.

3. CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e

financeiros, que escapam à análise, diante da documentação acostada aos autos entendo pela possibilidade da dispensa de licitação.

Diante de todo o exposto, cumpridos os requisitos legais, opina-se pela regularidade da contratação por dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei de Licitações.

Deixo de encaminhar o processo para análise jurídica face ao valor da contratação.

Crucilândia, 04 de março de 2026

Ketre Rejane de Oliveira
Agente de Contratação

ENCAMINHAMENTO À AUTORIDADE COMPETENTE

DE: Agente de Contratação
PARA: Gabinete da Prefeita

ASSUNTO: Solicita Despacho da Prefeita

Cumpridas as formalidades legais, na qualidade de Agente de Contratação, determino a remessa do processo nº. 26/2026 para entendendo possível, autorizar a dispensa realizada pelo Agente de Contratação, conforme seu objeto.

Crucilândia, 04 de março de 2026

Setor de Licitações

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Processo Administrativo: 26/2026

Dispensa: 05/2026

Tendo em vista o constante do processo em epígrafe, **AUTORIZO**, nos termos do art. 72, VIII, da Lei n. 14.133/2021, a contratação da empresa ESCOLA21. NET inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.518.799/0001-10 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA MENSAL DE SERVIÇO DE DIÁRIO DE CLASSE DIGITAL E ARMAZENAMENTO FUNCIONAL DE DADOS, DURANTE O ANO LETIVO DE 2026, PARA TODAS AS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO, COM MANUTENÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS E TREINAMENTO DURANTE O PERÍODO DE CONTRATO, ATRAVÉS DE E-MAIL, WHATSAPP, VÍDEO AULA E VIDEOCONFERÊNCIA, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso II, do art. 75 da Lei n. 14.133/21.

Publique-se.

Crucilândia, 04 de março de 2026.

Elizângela Cristina Lara Diniz
Prefeita Municipal